

elaborados com base nos Relatórios Bimestrais de Gestão Escolar de cada ingressante.

VIII – A Comissão de Polo deverá analisar os Relatórios Consolidados e emitir Parecer Conclusivo, apontando o grau de desenvolvimento e o registro da adequação funcional às competências e habilidades imprescindíveis ao exercício do cargo, com ratificação ou retificação pelo Dirigente Regional de Ensino e posterior ciência ao servidor avaliado.

IX - Durante o ciclo avaliativo, o diretor ingressante deverá elaborar mensalmente o seu portfólio de trabalho, acompanhado pelo Supervisor de Ensino da escola que, em parceria com o Supervisor de Ensino representante do polo, poderá propor medidas para melhoria do seu desempenho com vistas a atingir os objetivos definidos no Plano de Gestão da Escola.

X - Ao final de cada ciclo avaliativo, se a avaliação de desempenho apresentar resultado insatisfatório, apesar da adoção das medidas a que se referem os incisos VI, VIII e IX desta instrução, o Supervisor de Ensino representante do polo, em parceria com o Supervisor de Ensino da unidade escolar, deverá subsidiar o ingressante na construção de um Plano de Desenvolvimento Individual - PDI.

XI - A execução do PDI é mandatária no ciclo avaliativo seguinte, podendo ser revista sempre que necessário para garantir o bom desempenho no cargo e funcionamento da escola.

XII - Ao final de cada ciclo avaliativo, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do respectivo polo efetuará o registro do resultado da Avaliação de Desempenho do Diretor ingressante, em conformidade com o Anexo que integra essa instrução.

XIII - As avaliações de cada ciclo serão consideradas na Consolidação Final da Avaliação Especial de Desempenho, a ser elaborada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do respectivo polo, ao final do último ciclo avaliativo, em conformidade com o Anexo que integra essa instrução, emitindo parecer conclusivo indicando a confirmação do ingressante no cargo ou sua exoneração.

XIV – Para a confirmação no cargo, o parecer conclusivo deverá ter como base o desempenho satisfatório do ingressante, em todos os indicadores constantes nos Relatórios de Gestão Escolar, bem como a aprovação no Curso Específico de Formação.

XV - Na hipótese de o parecer conclusivo indicar a exoneração do ingressante do cargo de Diretor de Escola, deverão ser realizados os encaminhamentos previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 14 da Resolução SE 72, de 22-12-2017.

XVI – O ingressante no cargo de Diretor de Escola somente será avaliado no estágio probatório enquanto permanecer, de fato, em efetivo exercício no respectivo cargo, em conformidade com disposto no §2º do artigo 10 da Resolução SE 72, de 22-12-2017;

XVII- Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso XIX da Instrução Conjunta CGRH/CGEB/EFAP/COFI/ CIMA/CISE, de 18-6-2018.

ANEXO, a que se referem os incisos V e XII da Instrução Conjunta CGRH/CGEB/EFAP/COFI/CIMA/CISE, de 07-12-2018

Relatório de Gestão Escolar  
A - Competência Gestão Pedagógica  
1- Relatório do Plano de Gestão da Escola  
Não Entregue  
Entregue Parcialmente  
Entregue  
Evidências (Anexo)  
Observações Legislação (Lei, Resolução)  
1.1 - Autoavaliação Institucional Participativa  
1.2 - Proposta Pedagógica  
1.3 - Regimento Escolar  
1.4 - Relatório dos Projetos Especiais  
1.5 - Protocolo de Acompanhamento do diretor para gestão pedagógica

1.6- "PAI" dos alunos de educação especial  
1.7 - Ata de Reunião de Conselho de Classe / Série/ Ano participativo

B - Competência Gestão de Pessoas  
2- Relatório de Gestão de Pessoas  
Não Entregue  
Entregue Parcialmente  
Entregue  
Evidências (Anexo)  
Observações  
Legislação (Lei, Resolução)  
2.1- Ata de reunião do Conselho de Escola  
2.2- Ata de reunião do Grêmio Estudantil  
2.3 - Ata de reunião da equipe gestora  
2.4 - Ata da reunião de orientação para o trabalho  
2.5 Funcional  
2.6 -Atas de reunião com a APM

C - Competência Gestão Administrativa  
3- Relatórios de acompanhamento dos Serviços Escolares

Não Entregue  
Entregue Parcialmente  
Entregue  
Evidências (Anexo)  
Observações  
Legislação (Lei, Resolução)  
3.1- Merenda  
3.2- Transporte  
3.3- Limpeza  
3.4- Cuidador  
4- Relatório de prestação de contas  
Não Entregue  
Entregue Parcialmente  
Entregue  
Evidências (Anexo)  
Observações

Legislação (Lei, Resolução)  
4.1- Recursos Financeiros Estaduais  
4.2- Recursos Financeiros Federais  
4.3- Recursos Financeiros Próprios  
5- Atualização das Informações

Não Entregue  
Entregue Parcialmente  
Entregue  
Evidências (Anexo)  
Observações  
Legislação (Lei, Resolução)  
5.1- Censo escolar  
5.2- SED

5.3- Plano de Aplicação dos Recursos financeiros  
**Retificações do D.O. de 7-12-2018**  
No Extrato de Aditamento, Processo nº SEE/891520/2018

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos Contratado: CKM Serviços Ltda.:

Onde se lê: Processo nº SEE/891520/2018, leia-se: Processo nº SEE/891950/2018

Onde se lê: Vigência: de 29-11-2018 a 15-04-2019, leia-se: Vigência: de 29-11-2018 a 15-05-2019

## COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CENTRO DE CONVÊNIOS

**Termo de Convênio**  
Convênio do Programa de Ação Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental

Parecer Referencial CJ/SE 12/2018.  
Parecer CEE 400/2018.

Autorização do Governador – Decreto 51.673/2007.

Objeto – Ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Data da assinatura: 09-11-2018.

Vigência: de 09-11-2018 até 08-11-2023.

Convenientes - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e os Municípios abaixo relacionados:

MUNICÍPIOS	PROCESSO	VALOR ALUNO	VALOR REEMBOLSO
Ribeirão Corrente	977036/2018	R\$ 0,00	R\$ 415.514,10
Adamantina	1126866/2018	R\$ 0,00	R\$ 217.335,65
Monte Azul Paulista	1208914/2018	R\$ 0,00	R\$ 1.564.166,19
Bebedouro	1032771/2018	R\$ 0,00	R\$ 11.520.434,50
Coroados	1077036/2018	R\$ 0,00	R\$ 376.065,29

### Primeiro Termo de Aditamento – Prorrogação de Vigência

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993 Lei Estadual 6544/1989 Decreto Estadual 59.215/2013

Objeto – Prorrogação de Convênio para oferta de vagas para alunos do Ensino Médio, do ensino regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Catanduva, sem qualquer ônus para a SEE.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Catanduva

Processo: 00249/0046/2017

Parecer: CJ/SE 917/2018

Data assinatura: 14-11-2018

Prazo de vigência: do dia 27-09-2018 até 26-10-2020.

## Saúde

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS - 86, de 10-12-2018

*Dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica Estadual de Córnea (CTEca), a que se reporta a Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado de Saúde, considerando a edição da Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional do Sistema Estadual de Transplantes de São Paulo, resolve:

Artigo 1º – Constitui a Câmara Técnica Estadual de Córnea (CTEca), composta pelos seguintes representantes:

I.Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO) Dra. Luciene Barbosa de Souza – RG: 1.352.394

II.Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo

Membro Titular: Dra. Ana Luisa Höfling-Lima – RG 5.900.886

Membro Suplente: Dr. Lauro Augusto de Oliveira – RG 104.289-2

III.Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas

Membro Titular: Dra. Rosane Silvestre de Castro – RG 730.816

Membro Suplente: Dr. André Okabono – RG 29.390.952-0

IV.Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Membro Titular: Dr. Milton Ruiz Alves – RG 4.208.827

Membro Suplente: Dr. Flávio Fernandes Villela – RG 27.818.825-4

V.Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Membro Titular: Dr. Marcelo Caram Ribeiro Fernandes – RG 43.626.315-4

Membro Suplente: Dr. André Márcio Vieira Messias – RG 36.045.781-2

VI.Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo Membro Titular: Dr. Ricardo Holzchuh – RG 17.758.697-7

VII.Hospital Oftalmológico de Sorocaba

Membro Titular: Dr. Nicolas Cesário Pereira – RG 5.762.907-0

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SS - 76, de 02-09-2016 e respectivas alterações posteriores.

#### Resolução SS - 87, de 10-12-2018

*Dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica Estadual de Fígado (CTEfi), a que se reporta a Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado de Saúde, considerando a edição da Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional do Sistema Estadual de Transplantes de São Paulo, resolve:

Artigo 1º – Constituir a Câmara Técnica Estadual de Fígado (CTEfi), composta pelos seguintes representantes:

I.Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO) Dr. Paulo Celso Bosco Massarollo – RG - 8.554.054

II.Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo

Membro Titular: Dr. Adriano Miziara Gonzalez - RG - 13.687.904

Membro Suplente: Dr. Rogério Renato Perez - RG - 28.388.456-3

III.Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas

Membro Titular: Dra. Ilka de Fátima Saantana Ferreira Boin – RG - 6.009.478

Membro Suplente: Dr. Tiago Sevá Pereira – RG - 22.785.360-X

IV.Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Receptor Adulto

Membro Titular: Dr. Rodrigo Bronze de Martino – RG - 25.257.723-1

Membro Suplente: Dr. Rafael Soares Nunes Pinheiro – RG - 24.443.462-1

Receptor Infantil

Membro Titular: Dr. Nelson Elias Mendes Gibelli - RG - 16.391.483-0

Membro Suplente: Dra. Ana Cristina Aoun Tannuri - RG - 24.611.487-X

V.Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Membro Titular: Dr. Ênio David Mente – RG - 14.426.029

Membro Suplente: Dra. Mariana Vitória Gasperin – RG - 8.859.678-1

VI.Fundação Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

Membro Titular: Dr. Renato Ferreira da Silva – RG - 01.114.640-05

Membro Suplente: Dr. Paulo Cesar Arroyo Junior – RG - 16.397.934-0

VII.Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo “Euryclides de Jesus Zerbini”

Membro Titular: Dr. Carlos Eduardo Sandoli Baía - RG - 15.512.833

Membro Suplente: Dr. Rodrigo Pascoal Braga – RG - 32.387.327-3

VIII.Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Membro Titular: Dr. Alcides Augusto Salzedas Neto - RG - 19.997.757

Membro Suplente: Dra. Adriana Zuolo Coppini – RG - 7.969.170-5

IX.Hospital Israelita Albert Einstein

Membro Convidado: Dr. Márcio Dias de Almeida – RG - 10.415.639-9

X.Hospital Bandeirantes

Membro Convidado: Dra Huda Maria Noujaim – RG - 18.815.901-0

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SS - 32, de 29-03-2012 e respectivas alterações posteriores.

#### Resolução SS - 88, de 10-12-2018

*Dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica Estadual de Órgãos Torácicos (CTEOrgT), a que se reporta a Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado de Saúde, considerando a edição da Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional do Sistema Estadual de Transplantes de São Paulo resolve:

Artigo 1º – Constituir a Câmara Técnica Estadual de Órgãos Torácicos (CTEOrgT), composta pelos seguintes representantes:

I.Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos Departamento Coração: Dr. Sandrigo Mangini – RG - 24.556.379-9

Departamento Pulmão: Dr. José Eduardo Afonso Júnior – RG - 22.309.153-4

II.Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas

Membro Titular: Dr. Orlando Petrucci Junior – RG - 12.798.488

Membro Suplente: Dr. Carlos Fernando Ramos Lavagnoli – RG - 1.420.831

III.Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Departamento Coração - Adulto

Membro Titular: Dr. Fábio Biscegli Jatene – RG - 5.328.496

Membro Suplente: Dr. Fabio Antônio Gaiotto – RG - 16.608.245

Departamento Coração - Infantil

Membro Titular: Dr. Marcelo Biscegli Jatene – RG - 8.569.722

Membro Suplente: Dr. Juliano Gomes Penha – RG - 6.154.487-9

Departamento Pulmão

Membro Titular: Dr. Paulo Manoel Pêgo Fernandes – RG - 7.699.914

Membro Suplente: Dr. Marcos Naoyuki Samano – RG - 22.933.996-7

IV.Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

Membro Titular: Dr. Paulo Chacur – RG - 4.155.127-8

Membro Suplente: Dr. João Manoel Rossi – RG - 7.884.588

V.Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Hospital de Base

Departamento Coração

Membro Titular: Dr. Marcelo José Ferreira Soares – RG - 5.615.774-6

Membro Suplente: Dr. Daniel Fernando Villafanha – RG - 10.825.465

Departamento Pulmão

Membro Titular: Dr. Henrique Nietmann – RG - 11.015.217-0

Membro Suplente: Dr. Celso Murilo Nalio M. de Faria – RG - 18.361.205-7

VI.Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP

Departamento Coração

Membro Titular: Dr. Marcello Laneza Felício – RG - 17.957.432-2

Membro Suplente: Dr. André Monti Garzesi – RG - 33.540.220-3

VII.Hospital Beneficência Portuguesa de São Paulo

Membro Convidado: Dr. Noedir Antônio Groppo Stolf – RG - 2.682.874

VIII.Hospital Israelita Albert Einstein

Membro Convidado: Dr. Fernando Bacal – RG - 12.317.201

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SS - 29, de 29-03-2012, Resolução SS - 121, de 07-10-2014 e respectivas alterações posteriores.

#### Resolução SS - 89, de 10-12-2018

*Dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica Estadual de Pâncreas (CTEpa), a que se reporta a Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado de Saúde, considerando a edição da Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional do Sistema Estadual de Transplantes de São Paulo resolve:

Artigo 1º – Constituir a Câmara Técnica Estadual de Pâncreas (CTEpa), composta pelos seguintes representantes:

I.Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO) Dr. João Roberto de Sá – RG - 8.001.824-5

II.Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo

Membro Titular: Dr. Cláudio Santiago Melaragno – RG - 6.170.877

Membro Suplente: Dr. Adriano Miziara Gonzales – RG - 13.687.904

III.Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas

Membro Titular: Dra. Ilka de Fátima Santana Ferreira Boin – RG - 6.009.478

Membro Suplente: Dra. Marilda Mazzali – RG - 13.813.415-7

IV.Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Membro Titular: Dr. Vinícius Rocha Santos – RG - 22.114.077

Membro Suplente: Dr. Rubens Macedo Arantes Júnior – RG - 27.027.881-3

V.Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Membro Titular: Dr. Alcides Augusto Salzedas Netto – RG - 19.997.757

Membro Suplente: Dr. José Ferraz de Souza – RG - 2.665.307

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SS - 30, 29-03-2012, e respectivas alterações posteriores.

#### Resolução SS - 90, de 10-12-2018

*Dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica Estadual de Rim (CTERi), a que se reporta a Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado de Saúde, considerando a edição da Resolução SS - 114, de 29-09-2014, republicada em 09-10-2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional do Sistema Estadual de Transplantes de São Paulo, resolve:

Artigo 1º – Constituir a Câmara Técnica Estadual de Rim (CTERi), composta pelos seguintes representantes:

I.Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos – ABTO Dr. Wilson Ferreira Aguiar – RG - 18.433.201-1

II. Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo

Membro Titular: Dr. José Osmar Medina Pestana – RG - 6.282.387

Membro Suplente: Dr. Hélio Tedesco Silva Junior – RG - 6.752.283

III. Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas

Membro Titular: Dra. Marilda Mazzali – RG - 13.813.415-7

Membro Suplente: Dr. Marcos Vinícius de Sousa – RG - 215.898-2

IV. Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”

Membro Titular: Dr. Luiz Gustavo Modelli de Andrade - RG - 25.958.958-5

Membro Suplente: Dr. Henrique Moshida Takase – RG - 42.663.811-6

V. Faculdade de Medicina de Marília

Membro Titular: Dr. José Cícero Guilhen – RG - 13.137.052-2

Membro Suplente: Dr. José Fernando Stocco Guilhen – RG - 32.187.147-9

VI. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Membro Titular: Dra. Elen Almeida Romão – RG - 5.600.767

Membro Suplente: Dr. Adauto José Cologna – RG - 3.381.484

VII. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Membro Titular: Dr. Elias David Neto – RG - 5.035.687-2

Membro Suplente: Dr. Flávio Jota de Paula – RG -